



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Diretoria de Compras e Contratos

Versão v.20.09.2020.

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
05/07/2021	Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMAD	1371003

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Milena Rodrigues Ruas das Virgens E-mail: milena.rodrigues@meioambiente.mg.gov.br Ramal para contato: (31) 3888-3605	Diretoria de Logística

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto o Pregão para aquisição de placa de reinauguração de obra referente ao Centro Mineiro de Referência em Resíduos - CMRR, sob a forma de entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
1	1	1626604	1	UNIDADE	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOXESCOVADO; DIMENSÕES: CONFORME SOLICITADO PELO ÓRGÃO/ENTIDADE

1.1. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de 01 (uma) Placa de reinauguração para o Centro Mineiro de Referência em Resíduos - CMRR, com as seguintes especificações: Placa confeccionada em chapa de aço inox escovado, qualidade AISI 304 - com espessura #22 (ou seja 1,2 mm de espessura), impressão digital UV (ultravioleta) direto na chapa e fixação com quatro parafusos castelo. FORMATO: 80 x 60 cm.

1.2. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:**

A empresa responsável pela confecção da placa de inauguração deverá observar o Modelo constante do Anexo I desse Termo de Referência (32289688).

2. **DOS LOTES:**

2.1. **DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:** Será feito Lote Único

2.2. **LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:** Uma vez que o valor estimado para a contratação do lote é inferior ao valor estabelecido no artigo 6º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Estadual nº. 47.437, de 26 de junho de 2018, ficam estes destinados exclusivamente à participação das microempresas e empresas de pequeno porte.

3. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. Necessidade de aquisição de placa de reinauguração do Centro Mineiro de Referência em Resíduos - CMRR de Belo Horizonte, em Minas Gerais, o qual é de responsabilidade e gestão da Secretaria de Estado de Meio Ambiente- SEMAD. A obra foi concluída em julho de 2021 e será reinaugurada em setembro de 2021.

3.2. As estruturas do Estado de Minas Gerais devem conter placa de inauguração, onde devem constar, conforme modelo anexo a esse Termo de Referência: Nome do Programa e Obra; Nome do Governador e Vice-Governador do Estado de Minas Gerais; Nome do Titular da Secretaria de Estado; data de reinauguração da obra, as logomarcas das instituições; o prazo de execução da obra; a data de término da obra; o valor previsto e o valor gasto; órgão ou entidade responsável pela fiscalização da obra.

4. **JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:**

4.1. Por se tratar de aquisição de bens comuns, considerando o valor médio estimado, adota-se a modalidade licitatória Cotação Eletrônica de Preços, por força do inciso II, art. 24, da Lei Federal de Licitações nº 8.666 de 1993.

5. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o bem de forma independente.

6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1. Devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, não será exigida a comprovação de qualificação técnica.

7. **CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

7.1. O produto (placa de reinauguração) deverá atender a todas as especificações constantes desse termo de referência, devendo ser juntados ao produto catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para

comprovação de que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no edital. O produto deverá estar em perfeitas condições no momento da sua retirada pela contratante nas dependências da contratada.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

8.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Prazo de Entrega:

9.1.1. **Até 10 (dez) dias úteis antes da data prevista para a inauguração, tendo em vista que esta data vai ser definida em Setembro/2021.**

9.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo à SEMAD.

9.2. Do Local e Horário de Entrega:

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço e deverá ser agendado previamente: Centro Mineiro de Referência em Resíduos (Rua Belém, 40 - Pompéia, Belo Horizonte - MG, 30285-010), no horário de 9h às 12h e de 13h às 17h., aos cuidados de:

- Milena Rodrigues Ruas das Virgens - telefone (31) 3888-3605 - e-mail milena.rodrigues@meioambiente.mg.gov.br.
- Ivna dos Santos Gomes - e-mail ivna.gomes@meioambiente.mg.gov.br

9.3. Condições de recebimento:

9.3.1. Os produtos serão recebidos:

9.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.3. O recebimento/aprovação do produto pela SEMAD não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º8.078/90.

9.4. Cronograma físico-financeiro:

9.4.1. Não se aplica.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos

fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11. DO CONTRATO:

11.1. **Entrega Imediata:** O instrumento contratual será substituído por nota de empenho e autorização de fornecimento emitidos pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente deste processo de compra correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pelo Plano Plurianual de Ação Governamental 2020/2023, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 e com a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000:

1371.17.512.120.4321.0001.3390.30.99.0.72.1

13. DAS GARANTIAS:

13.1. **Garantia financeira da execução:** Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

13.2. **Garantia do produto:** Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 90 dias a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. É vedada a subcontratação, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o bem de forma independente.

15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

15.1. Da Contratada:

15.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

15.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

15.2. **Da Contratante:**

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

15.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

16. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.1.1. advertência por escrito;

16.1.2. multa de até:

16.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

16.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do

objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

16.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

16.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.

16.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

16.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.8.1. Retardarem a execução do objeto;

16.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

16.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.070,00 (um mil setenta reais)**.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Milena Rodrigues Ruas das Virgens

Masp: 1053240-6

Ívna dos Santos Gomes

Masp 1367514-5

DAS AUTORIZAÇÕES:

DO ORDENADOR DE DESPESAS

APROVO o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Declaro que o preço de referência está dentro das previsões orçamentárias da unidade administrativa solicitante.

Fernanda Roveda Lacerda Costa - MASP 1.389.247-6

Superintendente de Administração e Finanças - SUAFI

Ordenadora de despesas - Resolução SEMAD nº 3.041, de 30 de dezembro de 2020

DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO a abertura do processo licitatório oriundo do presente termo de referência criado por esta unidade.

Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida - Masp 11687373

Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças - SUTAF

Autoridade Competente - Resolução SEMAD nº 3.041, de 30 de dezembro de



Documento assinado eletronicamente por **Ívna dos Santos Gomes, Diretor(a)**, em 06/08/2021, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Roveda Lacerda Costa, Superintendente**, em 06/08/2021, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida, Subsecretária**, em 12/08/2021, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32395918** e o código CRC **FFF080E5**.



Governo do Estado de Minas Gerais

CENTRO MINEIRO DE REFERÊNCIA EM RESÍDUOS AUGUSTO HENRIQUE LIO HORTA

XXXXXX de 2021

ROMEU ZEMA

Governador do Estado de Minas Gerais

PAULO BRANT

Vice-Governador do Estado de Minas Gerais

MARÍLIA CARVALHO DE MELO

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ALEXANDRE KALIL

Prefeito Municipal de Belo Horizonte



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 271 DIAS . DATA DE TÉRMINO DA OBRA: XX/XX/2021 - VALOR PREVISTO: R\$456.490,11 . FASE DA OBRA: FINALIZADA POR COMPLETO .
ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.